

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA E A EMPRESA IDEAL CONSULT CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME.

**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023**

**CONTRATO 02/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público (associação pública), com sede na Rua Pernambuco 4.313, centro, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.834.317/0001-30, neste ato representada pelo Presidente, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, portador do RG X.XXX.XXX-6 SSP/SP e do CPF XXX.XXX.XXX-53, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, 5.041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, e de outro lado, a empresa IDEAL CONSULT CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.661.464/0001-74, com sede na Rua Vendramin, 253, Centro, na cidade de Dracena-SP, representada pelo Sr. ESSIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Perobas, 286, Jardim Palmeiras II, na cidade de Dracena - SP, portador da cédula de identidade RG XX.XXX.XXX-1 - SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXX.XXX.XXX- 45; tem entre si, justo e combinado o adiante consubstanciado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo de Aditamento Contratual tem por finalidade a prorrogação do Contrato 02/2024, firmado entre as partes em 08 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Licitatório 004/2023, Dispensa de Licitação 005/2023, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade, recursos humanos, almoxarifado, patrimônio, administrativa e financeira, e responsabilidade técnica pela assinatura de balanços, balancetes e outros

documentos nas áreas contábeis, por profissional devidamente habilitado junto ao CRC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato 02/2024 fica prorrogado por 06 (seis) meses, contado a partir da data deste termo, findando em 08 de janeiro de 2025, com fulcro no disposto do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com esta avença, assinam-na em 02 (duas) vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Votuporanga – SP, 08 de julho de 2024

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Presidente

Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista

**IDEAL CONSULT CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA  
EMPRESARIAL LTDA ME**